



PUBLICADO

17a 19 / 08 / 2007

n.º 2347

Fornal da Ricinã

LEI Nº 884 DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza parcelamento de dívida do Município com o IBASS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 240 (duzentos e quarenta) meses o débito existente de contribuições previdenciárias do Município de Saquarema com o Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema – IBASS.

§ 1º - Os valores devidos serão atualizados desde a sua origem pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, aplicando-se juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 2º - As parcelas vincendas, nas épocas de seus respectivos pagamentos, serão atualizadas pelos mesmos critérios de que trata o § 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de agosto de 2007.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito